



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.041/2013

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **C. M. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.522.749/0001-52, com sede no Bairro Vila Quinto CEP 79005-130 na cidade de Campo Grande - MS, de propriedade do Sr. Acir de Israel Cássia, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG: nº 14081059 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 042.677.628-30, residente e domiciliado na Rua Shoie Arakaki, 48 - Bairro Quinto, Campo Grande - MS, **Doar Lote Urbano N. HG-01, da Quadra 22** medindo 7,50 x 20,00 m, com uma área total de 150, 00 m², localizado na Rua Luiz de Paula, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.042/2013

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **C. M. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.522.749/0001-52, com sede no Bairro Vila Quinto CEP 79005-130 na cidade de Campo Grande - MS, de propriedade do Sr. Acir de Israel Cássia, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG: nº 14081059 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 042.677.628-30, residente e domiciliado na Rua Shoie Arakaki, 48 - Bairro Quinto, Campo Grande - MS, **Doar Lote Urbano N. HG-02, da Quadra 22** medindo 7,50 x 20,00 m, com uma área total de 150, 00 m², localizado na Rua Luiz de Paula, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.043/2013

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **C. M. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.522.749/0001-52, com sede no Bairro Vila Quinto CEP 79005-130 na cidade de Campo Grande - MS, de propriedade do Sr. Acir de Israel Cássia, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG: nº 14081059 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 042.677.628-30, residente e domiciliado na Rua Shoie Arakaki, 48 - Bairro Quinto, Campo Grande - MS, **Doar Lote Urbano N. HG-03, da Quadra 22** medindo 7,50 x 20,00 m, com uma área total de 150, 00 m², localizado na Rua Luiz de Paula, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.044/2013

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **C. M. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.522.749/0001-52, com sede no Bairro Vila Quinto CEP 79005-130 na cidade de Campo Grande - MS, de propriedade do Sr. Acir de Israel Cássia, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG: nº 14081059 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 042.677.628-30, residente e domiciliado na Rua Shoie Arakaki, 48 - Bairro Quinto, Campo Grande - MS, **Doar Lote Urbano N. HG-04, da Quadra 22** medindo 7,50 x 20,00 m, com uma área total de 150, 00 m², localizado na Rua Luiz de Paula, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.045/2013

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **C. M. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.522.749/0001-52, com sede no Bairro Vila Quinto CEP 79005-130 na cidade de Campo Grande - MS, de propriedade do Sr. Acir de Israel Cássia, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG: nº 14081059 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 042.677.628-30, residente e domiciliado na Rua Shoie Arakaki, 48 - Bairro Quinto, Campo Grande - MS, **Doar Lote Urbano N. HG-05, da Quadra 22** medindo 9,00 x 20,00 m, com uma área total de 180, 00 m², localizado na Rua Luiz de Paula, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal